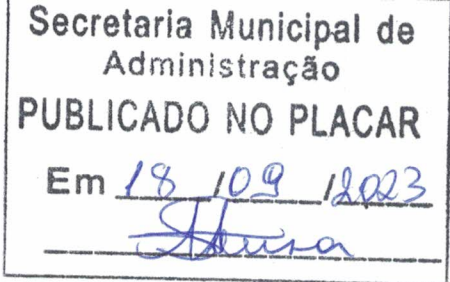




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA



Maria Iranete P. de Sousa
Assessora Téc. Superior III
Decreto nº 97.471/23

DECRETO Nº. 1.146, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.023.

“Dispõe sobre prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular de Servidor Público Municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2023012610;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 411/2023, da Procuradoria Geral do Município, bem como, o despacho da Secretaria Municipal de Infraestrutura, ambos favoráveis à prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular do requerente;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **CONCEDIDA** prorrogação da Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular ao servidor público municipal **ERNANDES FONSECA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Pintor**, do quadro de servidores permanente da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 03 de agosto de 2.023.**

Parágrafo único – Expirada a licença, o servidor acima mencionado, deverá retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2.021.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de setembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal